

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Eletrônica de Licitação –
Processo Administrativo nº 39/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de placas de homenagem referentes aos 35 anos da criação do Fundo de Previdência Municipal e 20 anos da criação da PREV SÃO JOSÉ, além de placas/molduras para galeria de Diretores e exposição do certificado Pró-Gestão conquistado pela Autarquia, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Placa em acrílico Cristal 3mm com cantos arredondados, medindo 195x130 mm com impressão UV no verso, base em acrílico cristal medindo 65x140 mm com cantos arredondados e pingos de silicone	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
2	Moldura- Placa estilo sanduíche em acrílico cristal 3mm, com corte especial CNC, instalação com espaçadores em aço inox, medindo 300x350 mm	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
3	Moldura- Placa estilo sanduíche em acrílico cristal 3mm, com corte especial CNC, instalação com espaçadores em aço inox, medindo 310x397 mm	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação fundamenta-se no art. 75, inciso II da lei 14133/2021, que permite a dispensa para a contratação de bens e serviço de pequeno valor. A seleção será baseada no critério de menor preço, garantindo economia e eficiência dos recursos públicos.

2.2. A presente contratação se faz necessária para atender as demandas desta autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta visa garantir a eficiência e sustentabilidade na prestação do serviço, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida, desde o planejamento inicial até a execução e eventual encerramento, sempre em conformidade com as normas e boas práticas aplicáveis.

3.2. A solução deve atender aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, garantindo a entrega de serviços ou produtos conforme as especificações acordadas, respeitando critérios de qualidade, segurança e sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deve garantir a prestação do serviço de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade e prazos definidos neste Termo de Referência.

4.2. Prazo e entrega - A empresa deve seguir o cronograma estabelecido, garantindo a entrega do serviço ou produto dentro dos prazos definidos.

4.3. Sustentabilidade - Sempre que possível, a execução do serviço deve seguir práticas sustentáveis, reduzindo impactos ambientais e promovendo o uso consciente de recursos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(s) é de até 15 dias úteis, contados do recebimento do empenho, em remessa única por fornecedor.
- 5.2. Deve estabelecer a vinculação à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- 5.3. Deve estabelecer a obrigação do contratado de manter, durante todo o processo da contratação, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação para a qualificação, na contratação direta.
- 5.4. Para este processo não está permitida a subcontratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Considerando que a presente aquisição se trata de uma compra de entrega imediata e de pequeno valor, justifica-se a dispensa da formalização de contrato, conforme permitido pelo do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A nota de empenho terá força de contrato, e a entrega e instalação dos materiais será realizada de forma integral pelo fornecedor, em parcela única.
- 6.3. O fornecedor deverá formalizar, por e-mail ou outro meio de comunicação escrita, a data prevista para a entrega do(s) item(s), após o recebimento do empenho, conforme prazo.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. A Fiscalização e conferência das quantidades e a verificação do atendimento às especificações técnicas dos itens serão realizadas no momento da entrega, pela comissão de recebimento e liquidação.
- 6.6. O pagamento será efetuado na data especificada na nota fiscal ou o boleto, somente após a confirmação, pela comissão de recebimento e liquidação, de que todos os requisitos foram atendidos no momento da entrega dos itens, sem haver obrigações futuras.
- 6.7. As comunicações entre a Prev São José e a contratada ao longo do contrato devem ser realizadas por escrito, sendo excepcionalmente por outro meio hábil.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante (quando aplicável), o período respectivo de execução do contrato (quando aplicável), o valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.
- 7.3. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.
- 7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da Forma de fornecimento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 5.807/23).

Forma de fornecimento

8.2. O objeto será disponibilizado em parcela única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos

consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Declaração nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Declaração que atende o Inciso IV do Art. 14 da Lei 14133/21; Declaração que atende o Inciso IV do Art. 63 da lei 14133/21.

8.16. Declaração para fins do disposto no Art. 14, Inciso IV da Lei 14.133/21, não possuir em seu quadro empresarial ou funcional, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da PREV SÃO JOSÉ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau da PREV SÃO JOSÉ;

8.17. Declaração que tem conhecimento do Código de Ética da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - PR, estando ciente de seu conteúdo e da sua importância para o bom exercício funcional da Autarquia (Disponível no site oficial da Prev São José);

8.18. Declaração que tem conhecimento Instrução Normativa STI 01/2022 - Política de Segurança da Informação da PREV SÃO JOSÉ- Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - PR, estando ciente de seu conteúdo e da sua importância para o bom exercício funcional da Autarquia (Disponível no site oficial da Prev São José);

8.19. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação, com base na soma das quantidades de todos os itens previstos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, é de R\$ 5.735,00 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais).

9.2. Os parâmetros utilizados para a obtenção do valor estimado por item, foi realizado por Pesquisa de Preço anexa ao processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREV SÃO JOSÉ.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I) Funcional Programática: 009.272.0002.2218;
- II) MANTER SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;
- III) Elemento de Despesa: item 1: 33.90.30.15 – Materiais para festividades e homenagens; itens 2 e 3: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral.
- IV) Fonte do Recurso: 100.

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

PREV SÃO JOSE
RUA COLOMBO, 1622- CENTRO- SÃO JOSE DOS PINHAIS-PR

12. AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gisele Berton Rodrigues
Matrícula 550019-01
Email: gisele.berton@sjp.pr.gpv.br
Telefone 3098-9502

GISELE BERTON RODRIGUES
DIRETORA ADMINISTRATIVA

13. ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Autorizo o prosseguimento do pedido de contratação, na modalidade de dispensa eletrônica do Governo Federal, com base nas justificativas apresentadas, as quais ratifico.

São José dos Pinhais, 12 de novembro de 2025.

IVAN FERREIRA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE